



INSTRUÇÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM nº 01, DE 07 DE MAIO DE 2024

Estabelece os critérios de credenciamento dos orientadores do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo (PPGE-EPE/UNIFESP).

A Comissão de Avaliação dos Critérios de Credenciamento e Recredenciamento e a Comissão de Ensino de Pós-Graduação (CEPG) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo resolve:

Art. 1º O credenciamento é destinado aos indivíduos com título de Doutor.

Art. 2º Para o credenciamento de docentes colaboradores ou permanentes, os candidatos deverão cumprir os critérios obrigatórios, a saber:

I - Ter publicação nos últimos três anos de no mínimo 600 pontos*, sendo ao menos 50% dos artigos publicados em periódicos acima do percentil 50 na Web of Science ou Scopus; ser o primeiro, segundo, penúltimo ou último autor dos artigos; e pelo menos dois artigos com aluno do curso de graduação e/ou com discentes ou egressos de mestrado e/ou doutorado da Unifesp.

II - Ser pesquisador com fator $H \geq 4$ na Web of Science ou fator $H \geq 5$ na Scopus.

III - Ter realizado atividades de pelo menos três (03) orientações de iniciação científica com bolsa de agência de fomento e coorientação de mestrado e/ou doutorado em andamento ou concluída.

IV - Apresentar produção científica alinhada às linhas de pesquisas do PPGE-EPE/Unifesp e participar de Grupo de Pesquisa. Indicar cinco artigos que retratam a linha de pesquisa, repercussão e abrangência de sua atividade de pesquisa.



V - Ter indicação de quatro possíveis pós-graduandos a serem matriculados sob sua orientação, caso sejam aprovados no processo seletivo, sendo dois com apresentação do pré-projeto e a serem matriculados no ano vigente do início do credenciamento e outros dois após seis meses do credenciamento.

VI - Ter carta de apresentação do(s) líder(es) do grupo de pesquisa em que atua como pesquisador.

VII - Atender a pelo menos um (01) dos critérios de internacionalização, nos últimos três anos:

- a - publicação em parceria com pesquisadores estrangeiros;
- b - publicação em periódico editado no exterior (WoS e ou Scopus);
- c - missões de estudo no exterior (mínimo 15 dias);
- d - participação em grupo de pesquisa no exterior;
- e - projeto de pesquisa realizados com equipe internacional;
- f - visitante ou convidado para atividades técnico-científicas (≥ 5 dias) em instituições estrangeiras;
- g - estágio/treinamento e atividades técnico-científicas (≥ 5 dias) em instituições estrangeiras;
- h - projeto de pesquisa sediado e/ou coordenado em instituições internacionais;
- i - projeto de pesquisa financiado por agência de fomento internacional;
- j - prêmios outorgados por instituição estrangeira;
- k - representações em instituições localizadas no exterior (agências de fomento, sociedades ou associações científicas);
- l - ter artigo citado por pesquisadores do exterior.

Parágrafo único. Todos os critérios obrigatórios serão avaliados nos últimos três anos.

Art. 3º São considerados critérios desejáveis:

- I - demonstrar captação de recursos para financiamento de projetos de pesquisa;
- II - ter publicado livros e/ou, capítulos de livros;



- III - ter artigos no prelo;
- IV - ter registro ou depósito de patente e/ou software;
- V - participar de disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (EPE/Unifesp).

Art. 4º A classificação dos candidatos seguirá de acordo com a seguinte avaliação:

I - artigos publicados, incluindo no prelo, em periódicos fora do país e indexados em Web of Science e Scopus (4,0 pontos para cada artigo);

II - artigos publicados, incluindo no prelo, em periódicos do país e indexados na Medline ou SciELO (2,0 pontos para cada artigo);

III - critérios de internacionalização (1,0 ponto para cada critério);

IV - responsável por projeto com fomento (2,0 pontos para o critério);

V - participação em projeto com fomento (1,0 ponto para o critério);

VI - participação em disciplina(s) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (EPE/Unifesp) (0,5 ponto para o critério);

VII - realização de atividades de orientação de iniciação científica finalizada na EPE/Unifesp (0,5 ponto para cada orientação, até no máximo 2,0 pontos);

VIII - realização de atividades de orientação de iniciação científica com fomento externo à Unifesp (1,0 ponto para o critério);

IX - realização de atividades de coorientação de mestrado e ou doutorado na EPE/Unifesp (1,0 ponto por atividade, até no máximo 4,0 pontos);

X - registro e ou depósito de patentes (4,0 pontos para o critério);

XI - registro de software (2,0 pontos para o critério).

Parágrafo único. Em caso de empate entre os candidatos, o fator de impacto dos periódicos será considerado para a classificação.

Art. 5º O orientador que atender aos critérios de credenciamento poderão ser aprovados como docentes colaboradores ou docentes permanentes.

Art. 6º Os credenciamentos de docentes permanentes deverão ocorrer no primeiro ano do quadriênio.

Art. 7º Os credenciamentos de docentes colaboradores poderão ocorrer em qualquer ano do quadriênio, desde que haja vaga disponível.



Art. 8º Os casos omissos no presente instrumento serão discutidos e deliberados pela CEPG.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 07 de maio de 2024.

* PONTUAÇÕES

100 pontos: artigos em periódicos que integram o Journal Citation Reports ou Indexados Scopus em qualquer categoria percentil maior ou igual a 87,5.

85 pontos: artigos em periódicos que integram o Journal Citation Reports ou Indexados Scopus em qualquer categoria com percentil entre 75 e 87,4.

70 pontos: artigos em periódicos que integram o Journal Citation Reports ou Indexados Scopus em qualquer categoria com percentil entre 62,5 e 74,9.

60 pontos: artigos em periódicos que integram o Journal Citation Reports ou Indexados Scopus em qualquer categoria com percentil entre 50 e 62,4.

50 pontos: artigos em periódicos que integram o Journal Citation Reports ou Indexados Scopus em qualquer categoria com percentil entre 37,5 e 49,9.

35 pontos: artigos em periódicos que integram o Journal Citation Reports ou Indexados Scopus em qualquer categoria percentil entre 25 e 37,4 OU integre o Cuiden com RIC $\geq 1,5$.

20 pontos: artigos em periódicos que integram o Journal Citation Reports ou Indexados Scopus em qualquer categoria percentil entre 12,5 e 24,9 OU integre o Cuiden com RIC entre 1,0 e 1,4.

10 pontos: artigos em periódicos que integram o Journal Citation Reports ou Indexados Scopus em qualquer categoria percentil inferior a 12,5 OU integre o Cuiden com RIC $< 1,0$.

Artigos que se encontram em revistas que não se enquadram nas especificações acima, como os que constam nas listas de periódicos predatórios identificados pelo



Predatory Journal List, do Research Gate, publicada em março de 2019 ou da Beall List não serão pontuados.

Nos casos em que o periódico integrar o Journal Citation Reports ou Indexados Scopus, será considerado para fins de estratificação o maior valor de percentil entre eles.

O percentil do periódico pode ser visualizado em:

**Web of Science: <https://jcr.clarivate.com/jcr/home>

***Scopus: <https://www.scopus.com/sources.uri>